



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SENHORES VEREADORES:

JUSTIFICATIVA

Considerando que as sessões Plenárias realizadas na Câmara Municipal de Praia Grande são transmitidas em tempo real no site Institucional, no Facebook e no Youtube;

Considerando ainda, que a população possui ampla possibilidade de acompanhar tudo o que ocorre nas sessões no conforto do seu lar, ou no trabalho, pela Internet, ampliando assim os meios de acessibilidade aos trabalhos realizados nesta Casa;

Considerando também, que nós, legisladores temos a obrigação e responsabilidade de trabalharmos em busca da economicidade no tratamento dos serviços prestados nesta Edilidade, e com isso, torna-se inadmissível, do ponto de vista da moralidade administrativa que continuemos a dispendir uma vultosa quantia financeira para contarmos com os serviços de taquigrafia durante as sessões plenárias, pois, acreditamos, que através da transmissão das sessões em tempo real, nossa população tem acesso a tudo que acontece nas sessões plenárias, tornando dispensável as Atas Taquigrafadas.

Face o exposto, apresentamos o presente:



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º

02 / 18

**ALTERA A REDAÇÃO DO CAPÍTULO VI DO
TÍTULO IV DA RESOLUÇÃO N.º 01/91 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1.º - Fica alterado o Capítulo VI do Título IV da Resolução n.º 01/91, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CAPÍTULO VI
DO RELATÓRIO**

Artigo 140 - As sessões da Câmara Municipal serão transmitidas em vídeo e áudio pela internet em tempo real, bem como gravadas em arquivos de vídeo no servidor da Câmara, e em DVD, que fica fazendo parte integrante do Relatório.

Artigo 141 - De cada sessão da Câmara lavrar-se-á Relatório dos trabalhos, a fim de ser submetido ao Plenário, contendo sucintamente, os assuntos tratados, e em especial:

I – Natureza e número da Sessão;

II – Legislatura, sessão legislativa, data completa, local de sua realização e horário de início e término dos trabalhos;

III – Lista de Presença dos Vereadores;

IV – Nomes dos vereadores que presidiram e secretariaram os trabalhos;

V – Registro dos horários de início e término da fala de cada orador e trabalhos apresentados;

VI – Expediente da Mesa;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

VII – Ordem do Dia com apresentação dos projetos e horário de início e término das discussões.

VIII - Resultado das votações nas deliberações da Câmara.

§1º Os relatórios serão organizados por um servidor lotado na Diretoria Legislativa, a qual será responsável pela supervisão e remessa dos mesmos à votação do Plenário.

§2º Havendo necessidade de transcrição das sessões, o requerente deverá solicitar a degravação do trecho da Sessão, formulando pedido, por escrito, e endereçado à Mesa Diretora.

§3º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Praia Grande, autorizada a promover os atos necessários ao deferimento das solicitações de degravação.

Art. 142 - Aprovado o Relatório será assinado pelo Presidente, e pelo Secretário.

Artigo 2.º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o § 10º do artigo 137 da Resolução nº 01/91.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 13 de junho de 2018.

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente

PAULO EMÍLIO DE OLIVEIRA
1º Secretário

JANAINA BALLARIS SILVA
2º Secretário